



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTÍCIPES:

MR-MG MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Nolasco – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito,

denominado **MUNICÍPIO**;

HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Morais de Carvalho, nº 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, representada neste ato por seus procuradores,

, doravante denominado **HOSPITAL**.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 16 de novembro de 2022, o contrato nº 113/2022 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo prorrogar a vigência contratual e de execução por mais 12 (doze) meses, conforme item 7.2 do contrato originário que tem como objetivo a cooperação entre as partes para a realização de exames de tomografia computadorizada, para pacientes do SUS residentes no Município de Resplendor e cadastrados no serviço de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor, bem como custeio mínimo mensal para manutenção dos serviços de tomografia, conforme previsto no termo de cessão do tomógrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente termo será providenciada pelo MR, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Resplendor/MG, 07 de novembro de 2024.

1. MUNICÍPIO DE
RESPLENDOR/MG

Contratante

2. SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO
CAMILO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG) _____

2) Nome: _____ RG) _____